DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7336/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/12698/2016
PROTOCOLO	: 1698503
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR (A)	TEREZINHA RECALDE NUNES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. AGENTE DE POLÍCIA. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Terezinha Recalde Nunes**, nascido (a) em 17.05.1967, matrícula n. 57927021, ocupante do cargo efetivo de direção e assistência da polícia civil/função de agente de polícia, 195/DAP/B6, código, pertencente ao quadro suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 136-138) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 139) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 41, § 1º, e 78, ambos da Lei Estadual n. 3.150/2005, art. 147, § 1º, da Lei Complementar n. 114/2005, e art. 1º, II, *"b"*, da Lei Complementar Federal n. 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 144/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Terezinha Recalde Nunes**, conforme Decreto "P" n. 1.952/2016, publicado em 11 de maio de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.162.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 31 de julho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP